



## CONTRATO DE COMODATO

Entre: -----

1.º - LIPOR – “*Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto*”, Associação de Municípios de fins específicos, pessoa coletiva de direito público n.º 501 394 192, com sede na Rua da Morena n.º 805-955, 4435-996 Baguim do Monte, a seguir simplesmente designada por “**COMODANTE**”, aqui representada pelo seu Administrador-Delegado, Dr. Fernando Leite, com poderes legais e estatutários necessários e suficientes para o ato. -----

2.º - **MUNICÍPIO DE VALONGO**, Autarquia Local de natureza territorial, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro 160, 4440-503 Valongo, concelho de Valongo, a seguir simplesmente designado por “**COMODATÁRIO**”, aqui representado Presidente o Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da al. a), do n.º 1, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, 12 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, com poderes legais para o ato. -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

\* a **LIPOR**, aqui na qualidade de *Comodante*, é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área dos Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde, e entende como sendo uma das suas obrigações, enquanto entidade pública, a promoção de atividades, que contribuam para o desenvolvimento equilibrado e para a adequada formação ambiental das comunidades que serve; -----

\* a **LIPOR**, aqui na qualidade de *Comodante*, pauta a sua atuação por um forte compromisso e colaboração ativa com os seus Municípios associados; -----

\* o **MUNICÍPIO**, aqui na qualidade de *Comodatário*, visa aprimorar a sua vocação de serviço público e de melhoria das condições das populações e das comunidades da sua área de influência; -----

\* o **MUNICÍPIO**, aqui na qualidade de *Comodatário*, está empenhado em dar um adequado destino aos resíduos urbanos produzidos na sua área territorial, realizando para isso as adequadas operações de recolha; -----

Assim, considerando as atribuições dos *Outorgantes*, é de livre e esclarecida vontade estabelecido e reciprocamente aceite o presente *Contrato de Comodato*, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

### Cláusula Primeira

(Objecto)

A **COMODANTE** é dona e legítima proprietária de 1 viatura de recolha, adquirida no âmbito de um financiamento do POSEUR, com características que permitem a recolha de biorresíduos, com matrícula



AL 77 OV sendo que as demais características estão identificadas na ficha técnica do próprio equipamento, apenas identificado por “Viatura de recolha”.

#### **Cláusula Segunda**

(Finalidade)

Pelo presente *Contrato*, a **COMODANTE** entrega ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, o equipamento supra identificado, o qual tem como desiderato final promover a atividade de recolha de biorresíduos na área territorial do **COMODATÁRIO**.

#### **Cláusula Terceira**

(Utilização)

A **COMODANTE** permite que o **COMODATÁRIO** utilize a viatura de recolha apenas para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

#### **Cláusula Quarta**

(Obrigações da COMODANTE)

Na vigência do presente *Contrato*, constituem obrigações da **COMODANTE**:

- a) Disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, de forma gratuita, a viatura de recolha descrita e identificada na Cláusula Primeira;
- b) Garantir que a viatura de recolha, no momento da entrega, se encontra em adequado estado de funcionamento e apta para exercer a atividade descrita na Cláusula Segunda;
- c) Garantir adequadas condições de entrega e receção da viatura de recolha.

#### **Cláusula Quinta**

(Obrigações da COMODATÁRIA)

Na vigência do presente *Contrato*, constituem obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a) Guardar e conservar a viatura de recolha;
- b) Garantir a conservação e operação da viatura de recolha, de acordo com as boas práticas de utilização da mesma, para os fins a que se destina e de acordo com os manuais de operação e formação recebidos;
- c) Assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todos os requisitos legais inerentes à utilização da viatura de recolha, nomeadamente manutenção preventiva, reparações e verificações;
- d) Garantir a reparação da viatura de recolha no caso da existência de dano físico, em resultado de utilização imprudente;
- e) Não destinar a viatura de recolha a fim diverso daquele a que se destina;
- f) Não efetuar na viatura de recolha alterações sem a prévia autorização escrita da **COMODANTE**;
- g) Informar a **COMODANTE** de qualquer anomalia verificada na viatura de recolha, indicando a matrícula da mesma;



- h) Não proporcionar a terceiros o uso da viatura de recolha, sem a prévia autorização escrita da **COMODANTE**;
- i) Ressarcir a **COMODANTE** por eventual perda da viatura de recolha, quer a mesma resulte de ação própria quer resulte da ação de terceiros;
- j) Assegurar a contratação de adequado seguro automóvel que cubra a responsabilidade pela operação da viatura de recolha;
- k) Assegurar a contratação e gestão do identificador de Via Verde da viatura de recolha;
- l) Devolver a viatura de recolha no termo do presente *Contrato* nas mesmas condições de limpeza e conservação verificadas aquando do início do mesmo.

#### Cláusula Sexta

(Prazo)

O presente *Contrato* é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data de outorga, existindo a possibilidade de, no final deste prazo, os Outorgantes celebrarem acordo para a entrega da viatura de recolha ao Comodatário a título definitivo ou para a renovação do presente *Contrato* por um período adicional de 5 (cinco) anos.

#### Cláusula Sétima

(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente *Contrato*, o **COMODATÁRIO** entregará ao **COMODANTE** a viatura de recolha, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

#### Cláusula Oitava

(Local de Entrega do Ecocentro móvel)

A viatura de recolha será entregue nas instalações da **COMODANTE** no primeiro dia do presente *Contrato* e será restituída pelo **COMODATÁRIO**, nas instalações da **COMODANTE**, no último dia de vigência.

#### Cláusula Nona

(Resolução do Contrato)

A **COMODANTE** reserva-se no direito de resolver, sem necessidade de aviso prévio, o Contrato, sempre que o **COMODATÁRIO** não tenha cumprido as suas obrigações contratuais nem sanado a sua atuação se, quando notificado desse facto, não o fizer dentro do prazo concedido para o efeito.



**Cláusula Décima**

(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos Artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

**Cláusula Décima Primeira**

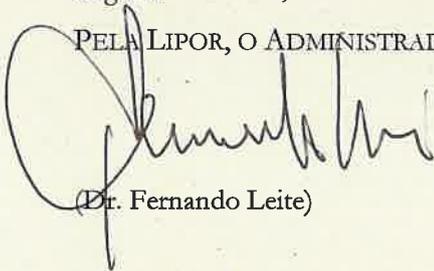
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca de Gondomar será competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente *Contrato*.

O presente *Contrato* feito em dois exemplares é constituído por 4 (quatro) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada.

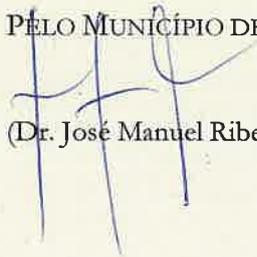
Baguim do Monte, 30 de dezembro de 2021.

PELA LIPOR, O ADMINISTRADOR-DELEGADO,



(Dr. Fernando Leite)

PELO MUNICÍPIO DE VALONGO, O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Dr. José Manuel Ribeiro)

